DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Sexta-feira, 10 de maio de 2019 | Ano II | Edição nº 210 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço	9
Extrato	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2698/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Tabapuã, dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 031 de 07 de Maio de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 026, de 02 de Maio de 2019, vetado parcialmente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a proceder no mês de Maio de 2019, a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos Agentes Políticos, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º- O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2019 será de 2,0669% correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício de 2017.

Parágrafo Único – O índice percentual será aplicado sobre o salário base de todos os servidores e empregados públicos, admitidos sob qualquer regime trabalhista ou provimento, aos proventos de inativos e pensionistas,

Art. 3º - (VETADO).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 09 dias do mês de Maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

LEI Nº 2699/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração do valor da verba de representação dos Conselheiros Tutelares do Município de Tabapuã no Exercício de 2019".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 032 de 07 de Maio de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 027, de 02 de Maio de 2019.

Art. 1º - Fica alterado o art. 27 da Lei Municipal nº 1.544, de 10 de setembro de 1997, com todas as suas alterações posteriores, que trata da verba de representação devida aos Conselheiros Tutelares, passando a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 1.544, de 10 de setembro de 1997:

.....

Art. 27 –Os Conselheiros Tutelares no exercício da função receberão mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, uma verba de representação no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais).

.....

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas através de dotações consignadas no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 09 dias do mês de Maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N° 155/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação de Gratificação de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Controle às Endemias – ACE do Município de Tabapuã, para fins de adequação ao Piso Salarial Nacional de acordo com a Lei Federal n° 13.708/2018 de 14/08/2018 e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 033 de 07 de Maio de 2019, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 002, de 02 de Maio de 2019.

Art. 1°. Ficam criadas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, Gratificação de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Controle às Endemias - ACE, que atuam junto ao Programa Saúde da Família, para fins de adequação da remuneração salarial, em cumprimento à Lei Federal nº 13.708 de 14 de Agosto de 2018, que altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no que constitui atingir o piso salarial profissional nacional, na seguinte conformidade:

I – Gratificações para o Exercício de 2019:

a) - Gratificação de Incentivo – ACS no valor mensal de R$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos)

b) - Gratificação de Incentivo – ACE no valor mensal de R$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos)

II – Gratificações para o Exercício de 2020:

a) - Gratificação de Incentivo – ACS no valor mensal de R$ 175,20 (cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)

b) - Gratificação de Incentivo – ACS no valor mensal de R$ 175,20 (cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)

III – gratificações para o Exercício de 2021:

a) - Gratificação de Incentivo – ACS no valor mensal de R$ 325,20 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos

b) - Gratificação de Incentivo – ACS no valor mensal de R$ 325,20 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos

Parágrafo único – As gratificações individuais serão somadas ao vencimento base fixado por Lei para fins de cálculo dos direitos e vantagens, e poderão ser alteradas automaticamente somente quando for concedido por lei específica por iniciativa do Município em razão da revisão geral anual ou em decorrência da alteração do valor do incentivo repassado através de lei pelo Governo Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas pelo Orçamento Municipal, na Unidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 129/2014, de 09 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 09 dias do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

mês de Maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N° 156/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre extinção e criação de cargos públicos de provimento em comissão, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 034 de 07 de Maio de 2019, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 003, de 02 de Maio de 2019.

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos Públicos de Provimento em Comissão, conforme quadro abaixo, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

QUANTIDADE VAGAS	REFERÊNCIA SALARIAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO
01	H	MÃE SOCIAL
01	G	MÃE SOCIAL SUBSTITUTA

Art. 2º - Fica criado o seguinte Cargo Público de Provimento em Comissão, conforme quadro abaixo, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

QUANTIDADE VAGAS	REFERÊNCIA SALARIAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO
02	G	EDUCADOR/CUIDADOR

Parágrafo único – As atribuições do Cargo criado por este artigo faz parte do Anexo I desta lei.

Art. 4° - Em consequência dos efeitos dos artigos desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes nos Anexos da Lei Complementar 142/2017, que regula a matéria.

Art. 5º - Em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei complementar:

I - a declaração do ordenador da despesa de que o gasto previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 09 dias do mês de Maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

ANEXO I

Denominação	EDUCADOR/CUIDADOR
Descrições	
Descrição sintética	Dedicar-se, com exclusividade, aos menores e a casa lar.
Atribuições Típicas	- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; - cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; - relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; - organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); - auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; - organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. - acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; - apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; - na disponibilidade por paralisação de atividades da Casa Lar, por tempo determinado, o servidor no cargo será aproveitado na área de educação do município, e - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico
Especificações	
Provimento	Comissão
Escolaridade	Ensino fundamental completo
Experiência	Em atendimento a crianças e adolescentes
Requisitos	Boa Sanidade Física e Mental, boa conduta social, ter sido aprovada em treinamento exigido por lei especifica.
Idade Mínima	25 anos

DECLARAÇÃO NEGATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Artigo 16, inciso I da lei de Responsabilidade Fiscal

O presente Projeto de Lei resulta em despesas com pessoal com a Criação de 02 (dois) cargos de Educador/Cuidador, por outro lado deixarão de ser realizadas despesas inerentes a 01 (um) Cargo de Mãe Social e 01 (um) Cargo de Mãe Social Substituta que serão extintos pela própria propositura, na qual verificamos que o aumento das despesas será compensado com a extinção dos cargos, não ocasionando desta forma impacto nas despesas com pessoal.

É certo que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu alguns requisitos que devem ser seguidos para que seja possível o aumento das despesas de pessoal no Executivo Municipal, sendo que os atos que criarem ou aumentarem essas despesas deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16, inciso I, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que ocorre aumento da despesa, sendo que tal estimativa será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizada.

Ocorre que de acordo com o Projeto de Lei em comento e ainda com o levantamento efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos, o custo com as despesas inerentes aos 02 (dois) Cargos que serão extintos será compensado ao custo da nova despesa de pessoal decorrente da criação dos 02 (dois) cargos de Educador/Cuidador pela atual propositura. Desta forma não há que se falar em aumento das despesas de pessoal, dispensando-se assim a elaboração do Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16, da LRF.

E assim apresentamos em resumo, movimentação financeira a ser verificada nas despesas com pessoal:

Descrição	2019	2020	2021
(+) Criação de 02 (dois) cargos de Educador/Cuidador.	55.060,12	55.060,12	55.060,12
(-) Extinção de 01 (um) cargo de Mãe Social e 01 (um) Cargo de Mãe Social Substituta	(62.810,45)	(62.810,45)	(62.810,45)
= Economia Verificada	7.750,33	7.750,33	7.750,33

Fonte: planilhas do departamento de recursos humanos, em anexo.

Por fim, verifica-se ainda que o presente projeto de Lei Complementar tem adequação com a LOA e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

compatibilidade com o PPA e a LDO, bem como não afetará as metas de resultados fiscais, já definidas na lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão de verdade, firma a presente Declaração.

Prefeitura de Tabapuã, aos 09 dias do mês de Maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO Nº 059/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.664, de 07 de dezembro de 2018, para o atendimento de despesas que especifica"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.664, de 07 de dezembro de 2018;

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2019, um crédito adicional no valor de R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.24.02 – Fundo Social de Solidariedade

Programação: 08.244.0003.2007 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 47

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.03 – Diretoria Obras, Viação e Serviços

Programação: 15.452.0020.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 133

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.03 – Diretoria Obras, Viação e Serviços

Programação: 15.452.0020.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 134

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.03 – Diretoria Obras, Viação e Serviços

Programação: 15.452.0020.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 160

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica

Programação: 12.361.0006.2015 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 201

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica

Programação: 12.361.0006.2016 – Manut. do Transporte Escolar

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 212

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Unidade Orçamentária: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica

Programação: 12.361.0006.2017 – Despesa sob o Reg. Adiantamento Ed. Básica

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 220

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica

Programação: 12.365.0007.2018 – Manut. e Atend. em Creche

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 233

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica

Programação: 12.365.0007.2019 – Manut. e Desenv. da Educ. Infantil Pré-Escola

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 246

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.05 – Divisão de Merenda Escolar

Programação: 12.306.0010.2036 – Merenda Escolar Ensino Fundamental

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 342

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2044 – Manutenção da atenção Básica à Saúde

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 391

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.304.0014.2049 – Manut. Vig. e Prom. da Saúde

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 435

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.304.0014.2049 – Manut. Vig. e Prom. da Saúde

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 461

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.0016.2051– Manut. Programa de Proteção Social Básica

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 480

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.30.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programação: 08.243.0018.2059 – Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 522

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Unidade Orçamentária: 02.33.01 – Diret. Municipal Meio Ambiente e Desenv. Rural

Programação: 20.606.0026.2069 – Prom. e Apoio as atividades da Agricultura

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 568

Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.01 – Diretoria Administrativa

Programação: 04.122.0004.2008 – Coord. e Manut. da Divisão Administrativa

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 81

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.01 – Diretoria Administrativa

Programação: 04.122.0004.2008 – Coord. e Manut. da Divisão Administrativa

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 83

Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.03 – Diretoria Obras, Viação e Serviços

Programação: 15.452.0020.2076 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 146

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica a Saúde

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 388

Valor: R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã –SP, aos 09 dias do mês de Maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

EMENTAS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 182/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Assunto: DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA".

Atas de Registro de Preços nºs. 13/2019, 13A/2019 e 13B/2019.

Efeitos Retroativos a 06 de Maio de 2019.

Servidor: Gestor: NILTON MEIRELI.

Fiscal: FABRICIO MONTES DE MATTOS.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preços Nº 13/2019 – Origem: Processo nº 025/2019 – Pregão Presencial n° 016/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS: para eventual aquisição de materiais de construção básico (cimento, cal, areia, pedra, tijolos e blocos), destinados à manutenção em próprios públicos do Município de Tabapuã/SP, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, conforme estimativas constantes do Anexo I - Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 06 de maio de 2019 a 05 de maio de 2020.

Compromissária/Detentora:

EMPRESA: A LOJA DO DILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 96.566.310/0001-47

ESPECIFICAÇÕES					
Item	Un	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	Un	60.000	Bloco cerâmico DE 8 FUROS 19 X 19 X 9 CM Marca: ANGELO VITTA	R$ 0,41	R$ 24.600,00
7	Un	70.000	TIJOLO DE BARRO MACIÇO - CLASSIFICAÇÃO "COMUM", COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 4,3 CM X 9,1 CM X 19,1 CM, CLASSIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA A (1,5 MPA). Marca: POTENCIA	R$ 0,17	R$ 11.900,00
				TOTAL	R$ 36.500,00

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Município de Tabapuã/SP, 06 de maio de 2019–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE. -

EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preços Nº 13-A/2019 – Origem: Processo nº 025/2019 – Pregão Presencial n° 016/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de construção básico (cimento, cal, areia, pedra, tijolos e blocos), destinados à manutenção em próprios públicos do Município de Tabapuã/SP, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, conforme estimativas constantes do Anexo I - Termo de Referência: Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 06 de maio de 2019 a 05 de maio de 2020.

Compromissária/Detentora:

EMPRESA: DANILO DE OLIVEIRA SANCHES-ME.

CNPJ nº 14.401.556/0001-02

ESPECIFICAÇÕES					
Item	Un	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	M3	180	Areia grossa limpa/lavada Marca: GUARACI	R$ 65,00	R$ 11.700,00
				TOTAL	R$ 11.700,00

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Município de Tabapuã/SP, 06 de maio de 2019–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE. -

EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preços Nº 13-B/2019 – Origem: Processo nº 025/2019 – Pregão Presencial n° 016/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de construção básico (cimento, cal, areia, pedra, tijolos e blocos), destinados à manutenção em próprios públicos do Município de Tabapuã/SP, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, conforme estimativas constantes do Anexo I - Termo de Referência: Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 06 de maio de 2019 a 05 de maio de 2020.

Compromissária/Detentora:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

EMPRESA: MACAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ-LTDA

CNPJ nº 07.115.524/0001-77

ESPECIFICAÇÕES					
Item	Un	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	M3	80	Areia lavada branca Marca: COPLAN	R$ 78,50	R$ 6.280,00
3	SACO	300	CAL HIDRATADA, SACO DE 20 KG Marca: ITAU	R$ 10,20	R$ 3.060,00
4	SACO	1600	CIMENTO CP II-E-32 CAUE USO GERAL SACO 50 KG Marca: ITAU	R$ 17,80	R$ 28.480,00
				TOTAL	R$ 37.820,00

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 37.820,00 (trinta e sete mil oitocentos e vinte reais).

Município de Tabapuã/SP, 06 de maio de 2019–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE. -

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2019; Contratante: Município de Tabapuã-SP- CNPJ nº. 45.128.816/0001-33; CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.709.814/0020-50; Licitação Dispensada: Artigo 24, XIII da Lei 8.666 de 21/06/93; Objeto: Prestação de serviços educacionais através do oferecimento de programa com a temática “Agente de Mudança” por parte da CONTRATADA, de acordo com a proposta nº. 48241, para o atendimento de até 30 participantes, compreendendo a execução total de 80 horas de trabalho, junto da Rede Municipal de Assistência Social; Vigência: 02/05/2019 à 31/12/2019; Valor Global: R$ 9.600,00; Classificação dos recursos orçamentários: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.30 – Fundo Municipal de Assistência Social; Classificação Programática: 08.244.0016.2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; Categoria Econômica / Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha de Despesa nº 478. Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais; Data da assinatura: 24/04/2019.- MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal.- PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2019; Contratante: Município de Tabapuã-SP- CNPJ nº. 45.128.816/0001-33; CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.709.814/0020-50; Licitação Dispensada: Artigo 24, XIII da Lei 8.666 de 21/06/93; Objeto: Prestação de serviços educacionais através do oferecimento de programa com a temática “Preparação para o Mundo do Trabalho” por parte da CONTRATADA, de acordo com a proposta nº. 48240, para o atendimento de até 60 participantes, distribuídos em 2 turmas de 30 pessoas, compreendendo a execução total de 80 horas de trabalho, junto da Rede Municipal de Assistência Social; Vigência: 02/05/2019 à 31/12/2019; Valor Global: R$ 19.200,00; Classificação dos recursos orçamentários: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.30 – Fundo Municipal de Assistência Social; Classificação Programática: 08.244.0016.2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; Categoria Econômica / Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha de Despesa nº 478. Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais; Data da assinatura: 24/04/2019.- MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal.- PUBLIQUE-SE.